



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.586/2025

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária....	02.08.00 - DEPTO DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL			
Unidade Executora.....	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0005.2.032	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSIST. DE DESENV. SOCIAL			
3.3.90.48.00	1	XXX	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$ 210.000,00
TOTAL				R\$ 210.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **anulação**, no valor de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme dotação abaixo relacionado:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária....	02.10.00 - DEPTO DE TURISMO CULTURA E ESPORTE			
Unidade Executora.....	02.10.03 - ESPORTE E LAZER			
27.813.0012.2.049	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00	1	327	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$ 210.000,00
TOTAL				R\$ 210.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.579 de 27 de março de 2025.

Manduri, 16 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA